

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 20.733.469/0001-47

NIRE 41.3.0009088-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022, na sede social da Pianura Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 63, andar P3, sala 01D, Jardim das Américas, CEP 81530-020.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, diante da presença da totalidade dos acionistas com ações ordinárias da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações")
3. **PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Instalou-se a Assembleia em primeira convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 125, § 4º Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Mauro Fantin; e Secretário(a): Sr. Ricardo Acastro Egg.
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** nos termos da Cláusula 8.7 do "*Acordo de Acionistas da Novo Caracol e Tainhas S.A.*", datado de 31 de outubro de 2022, celebrado entre a Companhia, a **ITER PARQUES CARACOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco 1, sala 701 (parte), Torre Pão de Açúcar, Edifício Centro Empresarial Mourisco, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.138.556/0001-02 ("Iter Parques Caracol"), e a Novo Caracol e Tainhas (conforme definido abaixo) ("Acordo de Acionistas"), a alienação fiduciária de 6.861.660 (seis milhões, oitocentas e sessenta e um mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias da **NOVO CARACOL E TAINHAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no Parque Caracol, Rodovia ERS-466, KM 0, S/N, Bairro Caracol, CEP 95680-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.255.552/0001-77 ("Novo Caracol e Tainhas"), de titularidade da Companhia, como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Novo Caracol e Tainhas assumidas no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição ("Emissão" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(b)** a outorga de fiança pela Companhia como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Novo Caracol e Tainhas assumidas no âmbito da Emissão, sendo certo que a Companhia e o Sr. **MAURO FANTIN**,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 816.381.838-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Maria Celia Martirani Bernardi Fantin, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Galeno, nº 87, Bairro Jardim Social, CEP 82520-030 (“Mauro”), serão, solidariamente apenas entre si, responsáveis pelo pagamento dos valores equivalentes a 40% (quarenta por cento) das obrigações garantidas da Emissão (“Fiança”); (c) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Alienação Fiduciária de Ações e à Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, (i) ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”) e seus eventuais aditamentos; e (ii) ao “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Novo Caracol e Tainhas S.A.*” (“Escritura”) e seus eventuais aditamentos; e (d) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a lavratura da presente ata na forma de sumário, consoante o disposto no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições:

- (a) Nos termos da Cláusula 8.7 do Acordo de Acionistas, a alienação fiduciária de 6.861.660 (seis milhões, oitocentas e sessenta e um mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias da Novo Caracol e Tainhas, de titularidade da Companhia, como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Novo Caracol e Tainhas assumidas no âmbito da Emissão da Novo Caracol e Tainhas;
- (b) A outorga da Fiança pela Companhia como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Novo Caracol e Tainhas assumidas no âmbito da Emissão, sendo certo que a Companhia e o Sr. Mauro, serão, solidariamente apenas entre si, responsáveis pelo pagamento dos valores equivalentes a 40% (quarenta por cento) das obrigações garantidas da Emissão;
- (c) A autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Alienação

Fiduciária de Ações e à Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, (i) ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e seus eventuais aditamentos; e (ii) à Escritura e seus eventuais aditamentos;

- (d) A ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima.

7. ASSINATURA ELETRÔNICA: Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO: Como nada mais havia a ser tratado, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

Mesa:

MAURO FANTIN
Presidente

RICARDO ACASTRO EGG
Secretário(a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIANURA PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02133919961	
81638183872	